

1. LAVRATURA

TN/CSB/0123/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 22/04/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-x

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Distrito de Ingazeira (Aurora)

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0007/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0023/2014

CONSTATAÇÃO - C5

a. Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de julho/2013 a dezembro/2013, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

*Turbidez <1,0: os meses de out/13, nov/13 e dez/13 apresentaram, respectivamente, 11,1%, 44,4% e 11,1% de resultados não conformes para amostras da UN-BSA; os meses de jul/13, ago/13, set/13, out/13, nov/13 e dez/13 apresentaram, respectivamente, 93,9%, 93,9%, 100,0%, 54,0%, 62,9% e 48,2% de resultados não conformes para amostras do SISÁGUA.

*Turbidez < 0,5: os meses de jul/13, ago/13, set/13, out/13, nov/13 e dez/13 apresentaram, respectivamente, 70,0%, 40,0%, 70,0%, 88,9%, 100,0% e 100,0% de resultados não conformes para amostras da UN-BSA.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC5 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 10 de junho de 2014.